

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: pregão@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de janeiro de 2013, às 15:30 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura de Arcos – Rua Getúlio Vargas, 228 - centro

OBJETO: Execução de serviços de transporte de carnes para os açougues da cidade, exercício 2013

O Excelentíssimo Senhor Roberto Alves da Silva, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, no Departamento de Licitações, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é acima epigrafado, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n.º 2.676, de 30/01/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006, arts. 42 a 46.

As propostas deverão obedecer as especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão do processamento do pregão será realizada na data de 31 de janeiro de 2013, às 15:30 horas, no Departamento de Licitações da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Arcos, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, Arcos/MG e será conduzida pela Pregoeira Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

I – DO OBJETO

ITEM 01

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção da melhor proposta para execução de serviços de transporte de carnes para os açougues da cidade, exercício 2013, conforme planilha.

II – DAS OBSERVAÇÕES

2.1 – Percurso: Do Frigorífico Frigofer para todos os açougues da cidade.

2.2 – Horário à disposição: 08 (oito) horas por dia de 2ª feira à sábado.

2.3 – O veículo deverá ser com baú refrigerado, em bom estado de conservação e higiene, devidamente apropriado para o transporte de carne, inclusive motorista.

2.4 - O veículo deverá estar com sua documentação em dia, constando como proprietária a Contratada.

2.5 – O veículo será vistoriado pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município que elaborará laudo circunstanciado sobre as suas condições, devendo ser aprovado pela inspeção sanitária, com Alvará.

2.6 – Para carga e descarga da carne, a Contratada deverá colocar à disposição, no mínimo, 03 (três) auxiliares.

2.7 – Em caso de deteriorização do produto em virtude do mau acondicionamento do transporte, a responsabilidade recairá sobre a Contratada.

2.8 – O veículo deverá possuir cabine para pessoal/auxiliar.

2.9 – A contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura 01 (um) responsável residente em Arcos e 01 (um) escritório de apoio na cidade, sendo que estes custos estão embutidos no preço unitário proposto.

2.10 – Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada em conformidade com a NR-6.

2.11 – Os uniformes deverão ser entregues, obrigatoriamente, em 11/02/2013 e em 05/07/2013.

III - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O início dos serviços dar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2013 com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2013.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 622 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem as condições de credenciamento constantes deste edital. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Arcos ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (**ANEXO I**) da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.1.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A **Declaração** de pleno conhecimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II**, deverá ser apresentada fora dos Envelopes.

7.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROCESSO Nº _____/2013

PREGÃO Nº _____/2013

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO N.º _____/2013

PREGÃO N.º _____/2013

LICITANTE: _____

ABERTURA: DIA: ___/___/___ - HORAS: _____

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

8.1.1 - Ser apresentada datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; ao final ser identificada, carimbada e assinada em todas as folhas e anexos;

8.1.1 – Satisfazer em forma e conteúdo as exigências deste edital, especialmente o seguinte:

8.1.1.1 – Preço unitário e global expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços constante deste edital, incluindo nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do certame envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza.

8.1.1.2 – Declaração de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação, devendo a proponente especificar este prazo.

8.1.2 – Data.

8.1.3 – Assinatura.

8.2. – Nenhuma vantagem será aceita de forma a alterar as normas fixas neste edital.

IX – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - **Para a habilitação** nas licitações **exigir-se-á** dos interessados o **Certificado de Registro Cadastral** expedido, com pelo menos 03 (três) dias que antecederem a abertura do certame, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura de Arcos, com o prazo de validade em vigor e documentação atualizada, inclusive com registro nos órgãos competentes, no que couber para este tipo de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.1 – Para a expedição do **Certificado de Registro Cadastral**, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – cédula de identidade e CPF (**de todos os sócios**);

2 – registro comercial, no caso de **empresa individual**;

3 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 – prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 – prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4 – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5 – prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Serviço Social (INSS);

6 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Lei Federal nº 12.440/2011**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1 – registro ou inscrição na entidade profissional competente (**neste caso o CRA**);

2 – comprovação de aptidão para **desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**;

2.1 - A **comprovação de aptidão referida no item anterior**, no caso de licitações **pertinentes a serviços**, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

2.2 - **Nas licitações para fornecimento de bens**, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

1.1 - em se tratando de **empresa constituída a menos de 12 (doze) meses**, apresentar **declaração juntamente com o comprovante do ato constitutivo**;

2 – certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.1 - O prazo de validade da certidão referida no item anterior será de **90 (noventa) dias contados da data de expedição, se esta não estiver descrita no documento.**

9.1.2 - A documentação referida acima (artigos 28 a 31) poderá ser substituída por **Certificado de Registro Cadastral** emitido na forma do item 9.1 deste Edital (Art. 32, § 3º da Lei 8.666/93).

9.1.3 - **Para emissão dos Certificados observar-se-á os artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93.**

9.2 – Declaração de que a proponente é ME ou EPP (devendo vir fora dos envelopes juntamente com cópia do documento de identidade com foto);

9.3 - Prova de ter a proponente totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial até a data da entrega das propostas, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado dos serviços a serem executados.

9.4 – Documentação regular do veículo constando como proprietária a Contratada;

9.5 – Laudo de vistoria do veículo emitido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município com aprovação da inspeção sanitária, com Alvará;

9.6 - Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste certame. A não apresentação desta será entendida pela Pregoeira como concordância com o teor do EDITAL (**ANEXO III**);

9.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);

9.8 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**ANEXO V**);

9.9 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência ou não de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO VI**);

9.10 - Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

9.11 – A documentação necessária à habilitação, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, ou publicada em órgão oficial;

9.11.1 – A documentação original, se apresentada a cópia para autenticação, será imediatamente devolvida ao proponente no ato da autenticação.

X – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

10.1 - O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, à Rua Getúlio Vargas, 228 - centro, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 13h00 às 17h00, sala 17.

10.2 - O aviso do edital será publicado nos termos da Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 2.676/06, saguão da Prefeitura e ACIA.

10.3 - O edital poderá ser entregue aos interessados no horário e local especificados no subitem 10.1. ou através da internet.

XI – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1- É facultado aos interessados a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o edital deste certame e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 - A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriptora do edital, devidamente protocolada no endereço e horário constantes do subitem 10.1..

11.3 - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscriptora do edital, passando a integrar os autos deste certame, dando-se ciência às demais licitantes.

XII – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências/impugnação ao edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1 – O pedido de providências/impugnação deverá ser protocolado devidamente assinado por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

12.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante à Administração, o licitante que não o fizer na forma dos itens 12.1 e 12.1.1, não tendo efeito de recurso nenhuma comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam o Edital.

12.2.1 – Não protocolando o pedido de providências/impugnação na forma acima definida, a Pregoeira não apreciará o seu teor.

12.3 - A decisão sobre o pedido de providências/impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste certame.

12.4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) deste edital além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

13.1 - Compete à Pregoeira proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, conservando intactos os envelopes “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” sob a sua guarda.

13.2 - A Pregoeira examinará as “PROPOSTAS DE PREÇOS” sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.2.1 - O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

13.2.2 - Definidas as “PROPOSTAS DE PREÇOS” que atendam às exigências constantes neste edital, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

13.3 - Será desclassificada a “PROPOSTA DE PREÇOS” que:

- 13.3.1 - deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- 13.3.2 - apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 13.3.3 - oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- 13.3.4 - apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is);
- 13.3.5 - apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.
- 13.4 - Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço por item e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço;
- 13.4.1 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item 13.4, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no item 13.5.
- 13.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
- 13.5.1 - proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, ou, todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- 13.6 - Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no item 13.5, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
- 13.7 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 13.8 - Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 13.8.1 - Somente será(ão) aceito(s) lance(s) verbal(is) que seja(m) inferior(es) ao valor da MENOR PROPOSTA ESCRITA e/ou do último MENOR LANCE VERBAL oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução;
- 13.8.2 - A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;
- 13.8.3 - Quando convocada pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final;
- 13.8.4 - A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento até atingir o limite de 70% (setenta por cento) do valor previsto na planilha de quantitativos e custos da Prefeitura;
- 13.8.5 - O oferecimento de lances verbais abaixo deste limite será considerado manifestamente inexequível.

13.9 - O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando a Pregoeira constatar que o valor atingiu o limite do previsto no item 13.8.4.

13.10 - Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

13.11 - É facultado à Pregoeira negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.12 - Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.13 - Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

13.14 - A Pregoeira deverá comparar os preços ofertados com os preços estimados, constantes em planilha, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

13.15 - A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

13.15.1 - A não apresentação, se solicitada pela Pregoeira, dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente.

13.16 - Verificada a ocorrência de empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira convocará a ME ou a EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.17 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço do item**, a Pregoeira abrirá o envelope contendo os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” da sua proponente, verificando as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

13.17.1 - Para efeito do saneamento a que se refere o item 13.17, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

13.18 - Verificada a ocorrência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal prevista na Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira convocará a ME ou a EPP para a regularização da documentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação.

13.19 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais.

13.19.1 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

XIV – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.4 - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 – No eventual recurso, a recorrente deverá observar o seguinte:

14.5.1 – somente serão válidos documentos originais;

14.5.2 – quando encaminhadas via *fac-símile*, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG;

14.5.3 – as razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos, na Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG, no horário de expediente, das 12:00 às 18:00 horas.

14.5.4 – não protocolando as razões de recurso na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – Conhecido o resultado final do presente pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar o Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da publicação do resultado nos órgãos oficiais.

15.1.1 - Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas neste edital, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

15.1.2 - A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

15.1.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o décimo dia, contado da data da convocação.

15.2 - Para a formalização contratual, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2.1 – Não sendo possível a consulta via *Internet*, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a licitante adjudicatária será devidamente notificada para, até a data do pagamento, comprovar as exigências referidas.

XVI – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços são irreaçustáveis.

16.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

16.3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Havendo manifesto elemento caracterizador de equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devidamente demonstrado, este poderá ser revisto, após análise da Procuradoria Municipal e Controladoria Interna da Prefeitura.

16.4 - Para os cálculos dos custos orçamentários utilizou-se de um salário mínimo previsto para 2013 de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) até o qual não se admitirá quaisquer recomposições de preços. O equilíbrio econômico-financeiro só poderá ser admitido a partir desse valor.

XVII - DO PAGAMENTO

17.1 – Será realizado o pagamento, mensalmente, até 10 dias úteis, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme medição, a qual deverá vir acompanhada de fotos dos serviços executados.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.

18.3 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.4 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

18.5 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 – Constituem obrigações da Contratada:

19.2 - Entregar à Contratante, quando solicitadas, as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

19.3 – Manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

19.4 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na prestação dos serviços;

19.5 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

19.6 - Fazer com que os operários exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

XX - DAS SANCÕES

20.1 – A Prefeitura de Arcos, através de sua Secretaria competente, realizará fiscalização nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

20.2 – Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida em planilha integrante deste edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas.

20.3 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.3.1 – multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

20.4 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

20.4.1 – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

20.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal de Arcos.

20.5 – As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

20.6 - Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

20.7 - A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

20.8 - Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

20.9 - Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

18.10 - Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas nos órgãos oficiais.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

21.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos nesta licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

21.3 – Todos os atos deverão ser registrados expressamente na própria ata.

21.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.5 – Os envelopes contendo os “Documentos para Habilitação” das demais licitantes serão devolvidos, oportunamente, após a celebração do Contrato.

21.6 - Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

21.7 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que o rege o presente certame.

21.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.9 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

21.10 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste edital e seus anexos.

21.11 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão.

21.12 - A adjudicação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

21.13 - Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.14 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira Oficial, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

21.15 - Será competente o foro da Comarca de Arcos-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta licitação.

Arcos, 11 de janeiro de 2013

Rodrigo Ribeiro Pontara
Departamento de Licitações

Glauber Campos Nardy
Secretaria Municipal de Administração

Daeny Cardoso Rodrigues Belo da Cunha
Procuradoria Municipal

Evane Araújo Malaquias
Controle Interno

MODELO ANEXO I

(deverá vir fora do envelope com cópia do documento de identidade)

Processo nº ____/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) outorgante(s), Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a empresa _____ perante a Prefeitura Municipal de Arcos/MG, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____/____/_____.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Se for procuração particular, preferencialmente ter firma reconhecida em Cartório de Notas)

MODELO ANEXO II

(deverá vir fora dos envelopes)

Processo nº ____/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Arcos-MG

Sra. Rosilene Maria Frazão,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art. 12, § 2º, II, do Decreto Municipal nº 2.676/2006, a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2013, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

MODELO ANEXO III

Processo nº ____/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

OBJETO DO PREGÃO

1. FINALIDADE

1.1 - A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a execução de serviços de transporte de carnes para os açougues da cidade, exercício 2013, conforme planilha.

1.2 – Percurso: Do Frigorífico Frigofer para todos os açougues da cidade.

1.3 – Horário à disposição: 08 (oito) horas por dia de 2ª feira à sábado.

1.4 – O veículo deverá ser com baú refrigerado, em bom estado de conservação e higiene, devidamente apropriado para o transporte de carne, inclusive motorista.

1.5 - O veículo deverá estar com sua documentação em dia, constando como proprietária a Contratada.

1.6 – O veículo será vistoriado pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município que elaborará laudo circunstanciado sobre as suas condições, devendo ser aprovado pela inspeção sanitária, com Alvará.

1.7 – Para carga e descarga da carne, a Contratada deverá colocar à disposição, no mínimo, 03 (três) auxiliares.

1.8 – Em caso de deteriorização do produto em virtude do mau acondicionamento do transporte, a responsabilidade recairá sobre a Contratada.

1.9 – O veículo deverá possuir cabine para pessoal/auxiliar.

1.10 – A contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura 01 (um) responsável residente em Arcos e 01 (um) escritório de apoio na cidade, sendo que estes custos estão embutidos no preço unitário proposto.

1.11 – Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada em conformidade com a NR-6.

1.12 – Os uniformes deverão ser entregues, obrigatoriamente, em 11/02/2013 e em 05/07/2013.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

MODELO ANEXO IV

Processo nº ____/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO ANEXO V

Processo nº ____/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em _____/_____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____,
por seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

MODELO ANEXO VI

Processo nº ____/2013 - Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____,
sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, em
_____/_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº
_____, por seu representante legal, o Sr. _____, DECLARA, sob
as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado
de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO
PRESENCIAL nº ____/ 2013, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art.
27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, ____ de _____ de 2013

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3359-7900
e-mail: pregão@arcos.mg.gov.br – CNPJ: 18.306.662/0001-50

MINUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013 CONTRATO Nº /2013

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE ARCOS**, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO **ROBERTO ALVES DA SILVA**, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, , AQUI DENOMINADA CONTRATADA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - São partes deste contrato, através de seus representantes no final assinados: como CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.306.662/0001-50, sediada nesta cidade, à Rua Getúlio Vargas, nº 228 e, como CONTRATADA: , inscrita no CNPJ sob o nº , situada à , nº , bairro , em / – CEP .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste instrumento a execução de serviços de transporte de carnes para os açougues da cidade, exercício 2013, conforme planilha.

2.2 – Percurso: Do Frigorífico Frigofer para todos os açougues da cidade.

2.3 – Horário à disposição: 08 (oito) horas por dia de 2ª feira à sábado.

2.4 – O veículo deverá ser com baú refrigerado, em bom estado de conservação e higiene, devidamente apropriado para o transporte de carne, inclusive motorista.

2.5 - O veículo deverá estar com sua documentação em dia, constando como proprietária a Contratada.

2.6 – O veículo será vistoriado pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Município que elaborará laudo circunstanciado sobre as suas condições, devendo ser aprovado pela inspeção sanitária, com Alvará.

2.7 – Para carga e descarga da carne, a Contratada deverá colocar à disposição, no mínimo, 03 (três) auxiliares.

2.8 – Em caso de deteriorização do produto em virtude do mau acondicionamento do transporte, a responsabilidade recairá sobre a Contratada.

2.9 – O veículo deverá possuir cabine para pessoal/auxiliar.

2.10 – A contratada deverá colocar à disposição da Prefeitura 01 (um) responsável residente em Arcos e 01 (um) escritório de apoio na cidade, sendo que estes custos estão embutidos no preço unitário proposto.

2.11 – Todos os equipamentos de segurança e proteção individual deverão ser fornecidos pela contratada em conformidade com a NR-6.

2.12 – Os uniformes deverão ser entregues, obrigatoriamente, em 11/02/2013 e em 05/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor dos serviços, a preço global, é de R\$ ().

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Será realizado o pagamento, mensalmente, até 10 dias úteis, após a entrega da documentação hábil devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, conforme medição, a qual deverá vir acompanhada de fotos dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços são irremovíveis.

5.2 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

5.3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Havendo manifesto elemento caracterizador de equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devidamente demonstrado, este poderá ser revisto, após análise da Procuradoria Municipal e Controladoria Interna da Prefeitura.

5.4 - Para os cálculos dos custos orçamentários utilizou-se de um salário mínimo previsto para 2013 de R\$678,00 até o qual não se admitirá quaisquer recomposições de preços. O equilíbrio econômico-financeiro só poderá ser admitido a partir desse valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O início dos serviços dar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2013 com o prazo de execução previsto até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

7.1 - Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/ 2002 e Decreto Municipal n.º 2.676, de 30/01/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e mais normas regulamentares aplicáveis à espécie

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA

8.1 – Os recursos financeiros e orçamentários necessários para ocorrer as despesas estão consignados em orçamento, segundo o código de despesa 622 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização da execução do contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei e do respectivo contrato.

9.3 – As ordens de serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

9.4 – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

9.5 – A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

9.6 - A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Constituem obrigações da Contratada:

10.2 - Entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;

10.3 – Manter o livro de ocorrências diárias, contendo todas as particularidades dos serviços, com o visto da pessoa credenciada pela Contratada e Município de Arcos.

10.4 - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança na prestação dos serviços;

10.5 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;

10.6 - Fazer com que os operários exerçam as suas atividades, fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;

10.7 - executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 – A Prefeitura de Arcos, através de sua Secretaria competente, realizará fiscalização nos serviços, podendo/devendo intervir caso constate irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

11.2 – Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida em planilha integrante deste edital, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser refeitos pela Contratada, às suas expensas.

11.3 – Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.3.1 – multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

11.4 – Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.4.1 – multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato e rescisão contratual;

11.4.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal

11.5 – As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NONA DA RESCISÃO

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, especialmente as fixadas no seu objeto, independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, se for o caso, cabendo a indenização pela parte que descumprir as obrigações contratadas no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da cláusula terceira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Arcos – MG.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Arcos, de de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosilene Maria Frazão - CPF: 846.430.566-49

Vanessa Kellen Silva Oliveira - CPF: 078.245.846-74

PCT

Programa de Gerenciamento e Prevenção de Acidentes no Trabalho
com a Utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S
Prefeitura Municipal de Arcos - MG. Adm. 2013 a 2016

LOCAL : TRANSPORTES DE CARNES

PCT

PROGRAMA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

LOCAL : TRANSPORTES DE CARNES

ASSUNTO : SERVIÇOS DE TRANPOSTES DE CARNES AOS ACOUGUES

Nota : Relação de Equipamentos de Segurança e Proteção Individual, em conformidade com a NR-6, que a empresa deve fornecer ao empregado.

<i>Item</i>	<i>Descrição do EPI</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Reposição</i>	<i>Obs.</i>
1	<i>Capacete de segurança para proteção contra impactos de objetos contundentes.</i>	01	<i>un</i>		
2	<i>Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de acordo com a função exercida (ver item B da NR-6).</i>	01	<i>un</i>		
3	<i>Protetor auricular para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR-15, anexo I e II.</i>	01	<i>un</i>		
4	<i>Respirador (máscara) para proteção das vias respiratórias.</i>	01	<i>un</i>		
5	<i>Vestimenta de segurança que ofereça proteção ao tronco contra riscos de origem térmica, mecânica e química.</i>	01	<i>un</i>		
6	<i>Calçado de segurança para proteção contra impactos de queda de objetos de acordo com a função (ver item G, da NR-6).</i>	01	<i>un</i>	6 em 6 meses	
7	<i>Luva de segurança para proteção das mãos, de acordo com a função (ver item F, da NR-6).</i>	02	<i>un</i>	6 em 6 meses	Entrega 1º e 2º sem
8	<i>Calça de segurança (uniforme).</i>	02	Jogos	6 em 6 meses	Calça jeans
9	<i>Bluza de segurança (uniforme).</i>	02	Jogos	6 em 6 meses	Camisa brim
10	<i>Cinturão de segurança para proteção do usuário</i>				

	<i>contra riscos de queda em trabalhos em altura.</i>				
11	<i>Avental impermeável.</i>	02	un	6 em 6 meses	
12	<i>Bota de PVC ou de borracha.</i>				
13	<i>Crems bactericida e germicidas.</i>				
14	<i>Perneira.</i>				
15	<i>Máscara facial.</i>				

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S

CARACTERÍSTICAS DOS EPI’S

- ✓ **Protetor Facial:** Equipamento destinado à proteção do rosto dos colaboradores.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizado em serviços com riscos de projeções de quaisquer tipos de partículas sobre o rosto do funcionário, como durante o abastecimento de material combustível (lenha) ao forno.
 - **Conservação:** Manter sempre limpo para boa visibilidade. Utilizar apenas pano macio, água e sabão neutro para limpeza. Nunca solventes.
- ✓ **Protetor Auricular:** Equipamento destinado à proteção das pessoas que trabalham em locais com ruído elevado e acima dos limites de tolerância.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizado pelos funcionários que trabalham nos britadores, moinhos, operação da máquina, corte de materiais por disco, esmerilhadeiras, lixamento de peças metálicas, e outras onde o ruído for alto.
 - **Conservação:** Manter sempre limpo para boa higiene e conforto. Solicitar a substituição, para higienização mensal ou de acordo com a periodicidade de utilização.
- ✓ **Capacete:** Equipamento destinado a proteger a cabeça contra impactos contundentes.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizado pelos colaboradores dos setores de produção constantemente, e sua conservação é guarda é de

responsabilidade do empregado.

- **Conservação:** Manter limpo e evitar danos no casco e na carneira.
- ✓ **Lvas de raspa de couro (ou equivalente):** Equipamento utilizado para a proteção das mãos e punhos, contra riscos de ferimentos por corte, lacerações etc.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizada nos serviços de levantamento e transporte de materiais, e em todos aqueles que tragam riscos às mãos dos funcionários da área de produção.
 - **Manutenção:** Deverá ser solicitado um equipamento novo, quando o mesmo não apresentar condições de uso. Não deve ser submetido à umidade.
- ✓ **Vestimenta de Trabalho:** Roupa para trabalho destinada a proteger o corpo do funcionário do contato com as partículas em suspensão (poeiras). Recomenda-se roupa em tecido resistente, porém leve e confortável com mangas compridas e do tipo macacão.
 - **Utilização:** Deverá ser usado durante os trabalhos na produção da cal e calcário, observando que a barra da calça deve ficar sempre por cima do calçado de segurança.
 - **Manutenção:** O funcionário deve providenciar sua limpeza e manutenção. Somente será entregue uma nova muda contra a entrega da anterior.
- ✓ **Cinto de Segurança:** Equipamento destinado a limitar uma possível queda durante a execução de um trabalho que esteja sendo realizado a mais de dois metros de altura do piso.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizado em trabalhos superiores a dois metros de altura, principalmente durante a manutenção ou reparos de coberturas ou outros. O cinto deve ser o tipo pára-quedista.
Manutenção: Evitar o contato com materiais cortantes e químicos. Revisar, antes do uso, as condições das costuras, das partes metálicas, das conexões, do rabicho (não utilizar se o cabo tiver suas fibras soltas) e do mosquetão, assim como o deve ser revisado o cabo auxiliar de segurança, seu estado e sua correta fixação.
- ✓ **Avental de raspa:** Equipamento destinado à proteção do tronco e parte das pernas do trabalhador, quando da execução de serviços de solda, manipulação de peças com rebarbas e outros.

- **Utilização:** Deverá ser utilizado quando da execução de serviços de solda, peças cortantes, proteção contra fagulhas (ex. no esmeril).
- ✓ **Máscara contra poeiras:** Equipamento destinado à proteção respiratória dos trabalhadores contra poeiras incômodas, como o cal e calcário.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizada quando no ambiente de trabalho houver poeiras inertes, cuja concentração seja desconfortável para o trabalho. Pela quantificação realizada na empresa e análise desses particulados, recomendamos o uso de máscaras simples contra poeiras (descartáveis) do tipo de fibras não-tecidas e que possui tira metálica para amoldar ao tipo de nariz e um elástico para prender a máscara à altura do nariz.
 - **Conservação:** Após o uso deve ser limpo e guardado em local seco, evitando umidade e a exposição a contaminantes. Deverá ser trocado sempre que se encontrar saturada, perfurada, rasgada ou com falta de vedação.
- ✓ **Calçado de Segurança:** Calçado destinado à proteção dos pés do trabalhador.
 - **Utilização:** Deve ser utilizado em todos os locais de produção da empresa, durante toda a jornada de trabalho.
 - **Manutenção:** O calçado deve ser periodicamente limpo e engraxado para manter o couro macio. Não deve ser submetido a locais com excesso de umidade, para tal deve ser utilizada bota de borracha.
- ✓ **Óculos Ampla Visão:** Equipamento destinado a proteger os olhos dos trabalhadores contra partículas e poeiras em suspensão e produtos químicos.
 - **Utilização:** Deverá ser utilizado durante o britamento, ensacamento e carregamento dos produtos, assim como no manuseio de produtos químicos, lixamento, pintura e similares.
 - **Conservação:** Devem ser mantidos sempre limpos. Utilizar pano macio, água e sabão neutro.
- ✓ **Eventuais necessários:** Quando da ocorrência de fatos novos (condições esporádicas e não comuns), deve ser utilizado o EPI adequado à nova condição, consultando à Assessoria de Segurança e Trabalho da Prefeitura Municipal de Arcos – MG.
- ✓ **Obs: TODOS OS EPI'S DEVEM POSSUIR C. A (Certificado de Aprovação**

do Ministério do Trabalho e Emprego).

PARTE I

ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Na 1ª Medição, a contratada deverá fornecer e entregar a seguinte documentação:

- Todos os EPI's fornecidos aos colaboradores, serão anotados em ficha própria e individual (*ver modelo nos anexos*) onde obrigatoriamente deverá constar o nº do Certificado de Aprovação – C.A. e data e assinatura do recebedor do EPI.
- Cópia da Carteira de Trabalho do empregado.
- Cópia da Ficha de Registro do empregado.
- Cópia autenticada do Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, que ficarão na administração, para fins de consulta do Ministério do Trabalho, com os respectivos exames médicos específicos de cada função (audiometria, etc., e a critério médico).
- Serão realizadas vistorias periódicas de Segurança e Saúde pela Assessoria de Segurança da Prefeitura Municipal de Arcos, com elaboração de relatório de campo e circunstanciado. Estes relatórios serão encaminhados à administração para a correção de eventuais irregularidades.
- Todos os funcionários receberão Ordens de Serviço – OS, já mencionadas anteriormente (*ver anexos*).
- Todos os funcionários deverão estar imunizados contra o Tétano.

ANEXOS :

- **1 - Modelo de Regras de Segurança no Trabalho**
- **2 - Modelo de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual – EPI**
- **3 - Modelo de Controle de Fornecimento de Vestimenta**
- **4 - Modelo de ASO**
- **5 - Modelo de Advertência**

Arcos (MG), JANEIRO de 2013.

Walber Marcos da Silva – Engenheiro de Segurança do Trabalho
Registro CREA – MG 18.466/D MG

ANEXOS DIVERSOS

1 - REGRAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO

- A distração é um dos maiores fatores de acidentes. Trabalhe com atenção e dificilmente se

acidentará.

- O canteiro de obras é lugar de trabalho. As brincadeiras devem ser reservadas para horas de folga.
- Seus olhos não se recuperam depois de perdidos. Use óculos protetores sempre que o seu trabalho o exigir.
- A pressa é companheira inseparável dos acidentes. Faça tudo com tempo para trabalhar bem e com segurança.
- Quando não souber ou tiver dúvida sobre algum serviço, pergunte ao seu mestre ou encarregado, para prevenir-se contra possíveis acidentes.
- Não deixe tábuas com pregos, espalhadas pela obra, porque podem ser causa de sérios acidentes.
- Comunique ao seu encarregado toda e qualquer anormalidade ou defeito que notar na máquina ou ferramenta que for utilizar.
- Não improvise ferramentas, procure uma que seja adequada para seu serviço.
- Lembre-se que você não é o único no serviço e que a vida de seu companheiro é tão preciosa quanto a sua.
- Utilize em seus trabalhos, ferramentas em bom estado de conservação, para prevenir possíveis acidentes.
- Não fume em lugares onde se guardam explosivos e inflamáveis.
- Coopere com seus companheiros em benefício da segurança de todos e siga os conselhos de seu mestre ou encarregado.
- O hábito de usar cabelos soltos, durante o serviço, tem dado causa a graves e irreparáveis acidentes. Use touca protetora quando seu trabalho exigir.
- Manda a lei que o empregador forneça os equipamentos de proteção que você necessita para o trabalho, mas você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar doenças profissionais.
- Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
- Se você foi acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que “entendidos” e “curiosos” concorram para o agravamento de sua lesão.
- Se você não é eletricitista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
- As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.
- Conheça sempre as regras de segurança do setor onde você trabalha.
- Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.
- Leia sempre sobre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos de prevenção de acidentes.
- Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
- Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo, existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

Declaração: Declaro ter tomado conhecimento desta Ordem de Serviço, ter sido treinado para o uso adequado dos EPI's e que atenderei a todas as orientações nela contidas durante a execução do meu trabalho.:

Assinatura:.....

FICHAS DE REGISTROS

2 – Modelo de Fornecimento de Equipamento de Proteção Individual EPI

NOME DA EMPRESA:	CONTROLE DE EPI
------------------	-----------------

OBRA:	DATA:			
NOME DO FUNCIONÁRIO:				
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Declaro haver recebido gratuitamente os equipamentos de proteção individual relacionados nesta ficha. ➤ Comprometo-me a utilizá-los em conformidade com as normas vigentes, ciente da obrigatoriedade dos mesmos. ➤ Responsabilizo-me por sua guarda e conservação ➤ Estou ciente que terei que devolvê-los quando sua duração estiver vencida, quando da troca por outro e em caso de desligamento. ➤ Caso eu o extravie ou danifique, autorizo, desde logo, o desconto nos meus haveres. ➤ Obs.: Um novo EPI somente será fornecido mediante a devolução do usado. 				
Material	C.A	data	Observações	Assinatura
DATA E ASSINATURA				

3 - MODELO DE FICHA DE CONTROLE DE FORNECIMENTO DE VESTIMENTA DE TRABALHO

Nome da empresa	CONTROLE DE FORNECIMENTO DE VESTIMENTA	Apontador:		
Nome:..... Função:..... N.º Registro Interno:..... Obra:.....				
<ul style="list-style-type: none"> * Declaro haver recebido as vestimentas abaixo relacionadas, a título de empréstimo de uso. * Comprometo-me a utilizá-las, apenas nos locais de trabalho da empresa. * A não marcá-las com nome ou qualquer outra identificação indelével (permanente). * Responsabilizo-me por sua guarda e conservação, assim como pela sua higienização (lavagem). * Em caso de danificação por uso inadequado, extravio, perda ou roubo das vestimentas, a empresa cobrará o valor das peças. (Este pagamento por parte do empregado não caracteriza sua compra, que continuam de propriedade da empresa). * Comprometo-me a devolvê-las quando não tiver mais condições de uso e em caso de desligamento, sob pena de não o fazendo ter descontado de meus haveres. <p>Obs.: Uma nova peça da vestimenta será fornecida mediante a devolução da usada.</p>				
Vestimenta	Data recebimen to	Data (devolução)	Assinatura do funcionário	Observações
	/ /	/ /		

	/ /	/ /		
	/ /	/ /		
	/ /	/ /		

4 - Modelo de ASO:

Atestado de Saúde Ocupacional - ASO.

Nome: _____ RG: _____

Empresa: _____

Função: _____

Exame Médico:

Admissional

Periódico

Demissional

Mudança de função

Retorno ao Trabalho.

Grupo de Riscos

Físico: calor , ruído , vibração , umidade .

Químico: cal , cimento , poeira .

Biológico: infecções , _____.

Ergonômico: posturais , esforços intensos , mov. repetitivos .

Exames Complementares e Datas: _____

Resultado:

Apto sem restrições Apto com restrições .

Inapto para a função .

Observações: _____

Curitiba, ____/____/____

Ass. do Médico -CRM Ass. Médico Coordenador Examinado

5 - Modelo de ADVERTÊNCIA

Os funcionários que não atenderem as orientações da empresa quanto as Normas de Segurança e Saúde , devem ser advertidos por escrito

NOME DA EMPRESA		
ADVERTÊNCIA		
Nome do funcionário:	C.T.	Série:

